



**PREFEITURA DE SÃO LUIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROC. CCM Nº 020-017255/2010

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2010/001059.

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: EMPRESA ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA-ME

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SÃO LUIS- (SEMFAZ) 1ª INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS.

ACÓRDÃO Nº 3176/2017.

**EMENTA:** Auto de Infração-Multa por Infração. Medida fiscal procedente quando fica comprovado que o sujeito passivo deixou de apresentar ao fisco municipal as informações econômicas fiscais (DMS) referentes às competências discriminadas no Auto de Infração nº 2010/001059. **Recurso Voluntário Conhecido e Improvido. Mantida a Decisão de Base.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 25 de outubro de 2017.

**FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO**  
Presidente do CCM

**ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS**  
Relator

**JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO**

**NILTON LUIZ LIMA PRASERES**

**GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS**

**MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES**

**HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR**

**JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS**

**JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.